



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2011 - CJF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2011 – CJF

PROCESSO 2011161004

DADOS SOBRE A EMPRESA
CONTRATADA: Curinga dos Pneus Ltda
CNPJ/MF: 00.041.327/0038-01
ENDEREÇO: SIA Quadra 01 Trecho 02 Lote 1170, Brasília-DF
TELEFONE/E-MAIL: (61) 2106-2121/ eduardo.coelho@curingapneus.com.br
REPRESENTANTE: Eduardo Pereira Coelho

DADOS DA ATA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento e montagem de pneus novos e balanceamento de rodas para atender ao Conselho da Justiça Federal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2011 e Processo nº 2011161004.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura
VALOR: R\$ 16.800,00
UNIDADE FISCALIZADORA: SAD – Seção de Serviços Gerais



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2011 - CJF

Aos 30 dias do mês de setembro de 2011, a **UNIÃO** por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho 03, Lote 09, Pólo 8, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, em exercício, Senhor **MÁRCIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 417.676.591-72 e portador da C.I. nº 1.045.924 SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado **CJF**, **RESOLVE**, **REGISTRAR O PREÇO** da empresa **CURINGA DOS PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.041.327/0038-01, situada no SIA Quadra 01 Trecho 02 Lote 1170, Brasília-DF, neste ato representada por seu Representante de Vendas/Licitações, Senhor **EDUARDO PEREIRA COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 000.877.351-30 e portador da C.I. nº 2.167.979 SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital, vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2011 sob o regime de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento e montagem de pneus e balanceamento de rodas para atender ao Conselho da Justiça Federal, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto nº 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2011 e Processo nº 2011161004, e condições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento e montagem de pneus novos e balanceamento de rodas para atender ao Conselho da Justiça Federal, em estrita conformidade com a proposta da empresa detentora da **Ata** que independentemente de transcrição fica fazendo parte integrante desta **Ata**, as características e quantitativos dos pneus, estabelecidos nesta **Ata** e seu **ANEXO – Especificação/planilha** de preços.

1.2.- As quantidades descritas no Anexo Único desta **Ata**, são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste **CJF**.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente **Ata** terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A administração, ou gerenciamento da presente **Ata** caberá à Coordenadoria de Compras do **CJF** auxiliada pela Seção de Serviços Gerais.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.- A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

4.1.1.- A utilização referida neste item deverá observar o quantitativo de até cem por cento do total registrado na Ata de Registro de Preços.

4.1.2.- Para cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 28/2011-CJF.

4.1.3.- Os preços a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata, serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

4.1.4.- O CJF exigirá, por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5 - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1 - Os preços ofertados, as especificações, a estimativa de consumo anual, quadro classificatório com preços iniciais e finais, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os preços a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora da ata.

5.3 - Durante a vigência desta Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os pneus nas quantidades máximas e nos preços registrados.

6 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1.- Os pneus objeto deste registro de preços serão fornecidos, montados e as rodas balanceadas nas dependências da empresa vencedora, localizada na SIA Quadra 01 Trecho 02 Lote 1170, Brasília-DF

6.1.1 - Caso ocorra alteração no endereço informado no item 6.1, a empresa vencedora oficiará ao CJF o novo local.

6.2 - O fornecimento e montagem dos pneus novos e o balanceamento das rodas não poderá ser superior 05(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.2.1 - O serviço de montagem dos pneus e o balanceamento das rodas deverá ser agendado com o Chefe da Seção de Serviços Gerais, pelos telefones: 61 – 3022-7587 ou 7631

6.2.2 - Os prazos só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) o pedido deverá ser formulado por escrito;
- b) o prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para entrega do material; e
- c) os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1.- O recebimento e a aceitação dos materiais obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 - O recebimento dos materiais ficará a cargo do Chefe da Seção de Serviços Gerais ou por servidor designado para este fim.

7.2.- Os materiais que apresentarem desconformidade com o padrão exigido ou defeito, deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CJF.

7.3 - O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse caracterizar-se-á pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança, que ficará a cargo da Seção de Serviços Gerais. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

7.3.1.- Constatadas irregularidades nos materiais, quando da entrega, o CJF poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Serviços Gerais, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Serviços Gerais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente, o cumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4.1 - O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8 - DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação da Seção de Serviços Gerais do Conselho da Justiça Federal, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2 - Os fornecimentos serão processados mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, emitidas pelo setor requisitante.

8.2.1 - Após vencido o prazo de validade da proposta da licitação, a área gestora da ata operacionalizará pesquisa de mercado e constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.

8.3 - Os fornecimentos somente serão efetivados por este registro de preços quando se apresentarem mais vantajosos para Administração.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.3.1 - Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os materiais solicitados somente poderão ser adquiridos do fornecedor com preços registrados caso este concorde em sua redução.

8.4 - As solicitações a serem realizadas durante o prazo de validade deste registro de preços serão firmadas por meio de Nota de Empenho.

8.5 - Serão aplicadas às solicitações provenientes do presente registro de preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

8.6 - O fornecedor obriga-se a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente Ata.

8.7 - O fornecedor com preço registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art, 65 da Lei nº 8.666/93.

8.8 - Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1.- Nos termos do art. 86, da Lei n.º 8.666/93 fica o fornecedor, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da prestação inadimplida.

9.2.- Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a Unidade Gestora do CJF deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade do fornecimento.

9.3.- Não havendo mais interesse do CJF no fornecimento, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa detentora da ata de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

9.4.- O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa detentora da ata, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, e nas disposições da Lei nº 10.520/02.

9.5.- O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CJF ou cobrado judicialmente.

9.6.- As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

9.7.- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.- DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1.- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2.- O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por Normas Federais pertinentes à política econômica.

10.3.- Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.- A Seção de Serviços Gerais do Conselho da Justiça Federal reserva-se no direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, a inspeção de qualidade dos materiais e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do Edital;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo CJF, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de seu tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público;

e) ocorrer alguma hipótese prevista no art. 78 inciso I a XI, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

12.4 - Poderá, ainda ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS ALTERAÇÕES

13.1.- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.- A presente Ata será divulgada na internet no *site*: www.justicafederal.gov.br.

15 - DO FORO

15.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta ata, o Edital do Pregão SRP nº 28/2011, as propostas de preços, especificações, consumo anual estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.

16.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e o fornecedor, nas pessoas dos seus representantes legais, que depois de lida vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília - DF, 30 de SETEMBRO de 2011.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Secretário de Administração, em exercício, do
Conselho da Justiça Federal

Eduardo Pereira Coelho
Curinga dos Pneus Ltda.
REPRES. VENDAS/LICITAÇÕES

EDUARDO PEREIRA COELHO
Representante de Vendas/Licitações da
Curinga dos Pneus Ltda.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2011 – CJF

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sprinter luxo -Van	225/70, aro R15, com selo do Inmetro impresso no pneu.	04	Goodyear	R\$ 349,00	R\$ 1.396,00
Micro-ônibus	215/75, aro R17, com selo do Inmetro impresso no pneu.	12	Goodyear	R\$ 678,00	R\$ 8.136,00
Blazer 2.2L	225/75, aro R15, com selo do Inmetro impresso no pneu.	04	Goodyear	R\$ 347,00	R\$ 1.388,00
Vectra	205/55, aro R16, com selo do Inmetro impresso no pneu.	20	Goodyear	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
TOTAL					R\$ 16.800,00